

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JULIANA MAIA CARDOSO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 630373

*** D E C R E T O Nº 1328, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 815.609,14 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 815.609,14 (Oitocentos e Quinze Mil, Seiscentos e Nove Reais e Quatorze Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	6101	449051	79,14
141012012615088238 - SEDAP	0101	449052	145.530,00
311010612212978339 - CBM	0101	319012	670.000,00
TOTAL			815.609,14

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	79,14
141012060814918704 - SEDAP	0101	339039	145.530,00
401010612212978339 - Polícia Civil	0101	319011	670.000,00
TOTAL			815.609,14

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de fevereiro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*** Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.497, de 19/02/2021.**

D E C R E T O Nº 1336, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 68.029.111,02 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 68.029.111,02 (Sessenta e Oito Milhões, Vinte e Nove Mil, Cento e Onze Reais e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918705 - SEDAP	0301	444042	66.143,99
161011236215098906 - SEDUC	0301	339048	45.195.454,28
211060618115028940 - FESPDS	0377	339039	7.016.182,62
211060618115028940 - FESPDS	0377	449051	4.165.171,00
211060618115028940 - FESPDS	0377	449052	9.934.565,01
462021339215038841 - FCP	0301	339039	50.500,00
652012412212978338 - FUNTELPA	0661	319091	95.157,48
742011236415067602 - UEPA	0660	449052	30.000,00
742011257115068473 - UEPA	0660	339030	110.000,00
742011257115068473 - UEPA	0660	339036	100.056,00
742011257115068473 - UEPA	0660	339039	106.902,00
742011257115068473 - UEPA	0660	339047	13.255,64
901011030215078288 - FES	0301	339033	1.000.000,00
901011030215078289 - FES	0303	449052	145.723,00
TOTAL			68.029.111,02

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de fevereiro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1337, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.227.087,01 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.227.087,01 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Sete Mil, Oitenta e Sete Reais e Um Centavo), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998317 - SEEL	0101	335041	1.000.000,00
141012045115087552 - SEDAP	0101	449039	479.000,00
301010312214928441 - Defensoria Pública	0101	449052	510.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	200.000,00
881010612212978338 - FUNSAU	0350	339092	38.087,01
TOTAL			2.227.087,01

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918704 - SEDAP	0101	339039	137.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0101	449051	97.172,00
141012060814918710 - SEDAP	0101	449051	71.737,00
141012060814918715 - SEDAP	0101	449052	173.091,00
881010630315028277 - FUNSAU	0350	339092	38.087,01
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	710.000,00
911022884600009047 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	1.000.000,00
TOTAL			2.227.087,01

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de fevereiro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 630368